FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, INFORMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002922-92. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 71/2023. **OBJETO:** Aquisição de itens hospitalares e acessórios, remanescentes, para prosseguimento com a implementação do Laboratório de Saúde nas unidades descentralizadas atendendo as demandas do curso técnico de Enfermagem, do curso de Cuidador oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme especificações e condições do Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**
1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços entre parênteses, para os lotes ofertados, bem como **ADJUDICAR** em favor das empresas:
. MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.375.370/0001-62 - Lote 1 (R$ 33.199,98);
. ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 26.527.362/0001-29 - Lote 3 (R$ 5.389,98);
. CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - CNPJ nº 08.580.826/0001-89 - Lote 4 (R$ 22.309,98);
2. INFORMAR que o Lote **2** foi declarado **FRACASSADO**, por falta de propostas em condições de aceitabilidade.
3. AUTORIZAR a despesa em favor de **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.375.370/0001-62** no valor total de **R$ 33.199,98 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 26.527.362/0001-29** no valor total de **R$ 5.389,98 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)** e **CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - CNPJ nº 08.580.826/0001-89** no valor total de **R$ 22.309,98 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e oito centavos)** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:
60401.12.363.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.200.000
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.
Campinas, 01 de novembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2022.00084865-25
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Pregão nº 160/2023- Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação integrada de tributos e outras receitas municipais, e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos - PIX.
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor total, para 60 (sessenta) meses, de R$ 296.985,33 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da empresa **BANCO BRADESCO S.A.,** CNPJ 60.746.948/0001-12, dos quais, R$ 7.743,75 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) são para atender despesas do exercício de 2023.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal- SIM;
2. à Secretaria Municipal de Justiça, para as demais providências.
Campinas, 01 de novembro de 2023
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretario Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo: 2023/03/00118
Interessado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogada: Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002345/2013
Assunto: Requerimento de Vista pós Diligência do Processo 2013/03/15535
Indeferimos o pedido de vista solicitado, uma vez que como previsto no art. 31do Regimento Interno da JRT/SMF, dado pelo Decreto Municipal 11.992/1995, o processo que tiver seu julgamento convertido em diligência deve, no seu retorno, ser encaminhado ao seu respectivo relator. Após publicação, arquive-se.

Processo: 2023/03/00119
Interessado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogada: Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002601/2014
Assunto: Requerimento de Vista pós Diligência do Processo 2014/03/14003
Indeferimos o pedido de vista solicitado, uma vez que como previsto no art. 31do Regimento Interno da JRT/SMF, dado pelo Decreto Municipal 11.992/1995, o processo que tiver seu julgamento convertido em diligência deve, no seu retorno, ser encaminhado ao seu respectivo relator. Após publicação, arquive-se.
LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00100950-74
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 411,0018 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelada por recálculo), do imóvel 3244.53.47.1081.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: PMC.2023.00108238-78
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício ,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 46,1315 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 03 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 3421.43.30.0001.02030, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: PMC.2023.00109003-76
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.450,1399 UFIC's, procedente do pagamento das parcelas 06 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 3344.11.47.0402.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: PMC.2023.00109061-45
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício ,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 252,8612 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 3423.51.41.0290.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.
Campinas, 06 de novembro de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00108271-99
Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária
Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 727,3056 UFIC's, procedente do pagamento das parcelas 09, 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 4311.52.13.0535.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.
Campinas, 06 de novembro de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00086920-10
Interessado: MARIA DO ROSARIO GINEFRA
Código Cartográfico: 3423.11.50.0203.01033
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4°, I, 'b', da Lei Municipal n° 11.111/2001,